



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LEI Nº24/89, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1989

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Suplementar, até o limite de NCZ\$2.200.000,00 (Dois Milhões, Duzentos Mil Cruzados Novos), para reforço das dotações orçamentárias vigentes, constantes da Lei de Meios, aprovada para o exercício financeiro de 1989, de conformidade com a Lei nº26/88, de 05 de dezembro de 1988.

ARTº 2º - Os recursos para atendimento da presente, ficam à conta do artº 43, § 1º, itens II e III, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, como se segue:

I - Arrecadação apurada mês a mês:	NCZ\$
a) Período de Janeiro/Outubro	5.895.951,46
b) Mês de Novembro	<u>2.456.124,95</u>
	8.352.076,41
c) Provável arrecadação dezembro	<u>3.731.345,02</u>
Orçamento Reajustado	12.083.421,43
Menos (-):	
a) Previsão Orçamentária para 1989	1.248.699,40
b) Recursos utilizados, de acordo com autorizações Legislativas	<u>8.167.272,63</u>
	<u>9.415.972,03</u>
Disponível	2.667.449,40

ARTº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1989.

  
GERALDO PIRES GUIMARÃES  
=PREFEITO MUNICIPAL=